

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

CONSULTE SEU PROCESSO

[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)

Processo: **398 / 2022**

**CÂMARA MUNI  
ESTADO DO**

Data: 04/01/2022 13:08

CAI: 187267

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA CMC

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 009/2022 ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 009/2021, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2021.

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 009/2022

Cariacica/ES, 03 de janeiro de 2022.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO nº 009/2022, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 001/2021 – Autor: Vereadores - DAR-SE-Á NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 11 E 12 DA LEI Nº 5.887 DE 07 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão Extraordinária realizada no dia 03/01/2022.

Respeitosamente,

KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente  
por KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733  
Data: 2022.01.04  
10:11:12 -0300

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003300380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 009/2022  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2022. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DAR-SE-Á NOVA REDAÇÃO AOS  
ARTIGOS 11 E 12 DA LEI Nº 5.887 DE  
07 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Os artigos 11 e 12 e o anexo I (Tabela) da Lei nº 5.887 de 07 de junho de 2018 passam a vigorar com as seguintes redações:

Lei nº 5.887/2018 – (...);

Art. 11 – É fixado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) o limite máximo da Verba de Gabinete mensal a ser utilizada para pagamento de AGP – Assessores de Gabinete Parlamentar, a ser controlada a cada ato de nomeação.

Art. 12 – Poderão ser nomeados até 15 (quinze) Assessores de Gabinete Parlamentar, como o mínimo de 06 (seis) Assessores de Gabinete Parlamentar, distribuídos a critério do Titular dentre os níveis existentes, respeitando o limite da Verba de Gabinete fixada no artigo anterior.

Art. 2º - Fica Modificada a tabela de vencimentos (anexo I) da Lei nº 5.887 de 07 de junho passa a vigorar com os seguintes vencimentos:

**ANEXO I**

CÓDIGO	VALOR
AGP-0	R\$ 5.000,00
AGP-1	R\$ 4.120,00
AGP-2	R\$ 3.623,00
AGP-3	R\$ 3.083,00
AGP-4	R\$ 2.000,00
AGP-5	R\$ 1.212,00





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 009/2022  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2022

Cariacica, 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotações orçamentarias, podendo ser suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente  
por KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733  
Data: 2022.01.04  
10:00:58 -0300

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**

**Presidente**

  
**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
1º Secretário

  
**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

